



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se o presente processo, a dispensa de licitação para a Aquisição de **premiação e outros para o 5º FERUPEC – Festival Rustico de Pesca de Canarana**, conforme especificações deste termo de referencia. O valor maximo estimado para a contratação é de **R\$ 62.607**, conforme valores abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	01	Unid.	BARCO DE ALUMÍNIO NAVAL , Comprimento: 6 m; Borda Alta: 52 cm; Pontal: 0,52 cm; Boca: 1,40 m; Chapa Lateral: 1,2 mm; Chapa do Fundo: 1,2 mm; Peso Aproximado: 110 Kg; Lotação Máxima: 5 Pessoas; Motorização Máxima: 15-30 HP; Calado: 15 cm; Semi chato.	12.124,04	12.124,04
2	01	Unid.	MOTOR DE POPA 15 HP , Cilindro: 2 (em linha); Cilindrada (cc): 294; Diâmetro e Curso (mm): 60x52; Motor 2 Tempo; Sistema de Arrefecimento: Refrigeração à água com Termostato; Sistema de Ignição: CDI; Partida: Manual; Relação de Engrenagem: 1.85:1; Sistema de Câmbio: F-N-R (Lateral); Comando: Punho; Sistema de Exaustão: Através do Hélice; Sistema de Lubrificação: Pre-Mistura do Óleo 2 Tempos; Sistema de Injeção de Combustível: Caburado; Tanque de Combustível Remoto (L): 25; Altura do Espelho de Polpa de Polpa (Rabeta): 15 Polegadas; Peso Líquido (Excluindo óleo, Acessórios e Hélice): 41 Kg.	12.360,08	12.360,08
3	01	Unid.	CAIAQUE MAKO 110 PRO - HIDROZEKO Pesca Lazer, Material: Polietileno rotomoldado com proteção UV 8, Comprimento: 3,30m, Largura: 86cm Altura: 38 cm, Assento baixo: 32 cm, Assento alto: 38 cm, Peso: 26 kg, Capacidade de carga Ideal: 200 kg, Tipo de assento: Simple Cadeira em Tecido Confortável, O caiaque tem que ser adequado para recreativo pesca esporte lazer aventura, Fabricado em polietileno. Acessórios incluídos: cadeira telada em alumínio.	4.795,56	4.795,56
4	01	Unid.	GERADOR A GASOLINA B4T-3500 - Potência Máxima do gerador: 3,5 kVA, Potência Nominal do gerador: 3,4 kVA Fases: Monofásico, Fator de potência: 1, Tensão principal de saída: 1 tomada: 220V - NBR 20A 1 tomada: 110V - NBR 20ª, Controle de tensão: AVR / com escova Carregador de bateria: 12V; 8,3ª, Bateria: Lítio, Voltímetro: Sim, Horímetro: Não possui, Medidor de frequência: Não possui, Sensor de nível de óleo: Sim, Bitola do fio recomendado: 4 mm, Nível de ruído: 68 dB.	2.730,86	2.730,86



5	01	Unid.	Motor Elétrico Para Barco Marine Phantom 54lbs PHFW54 - Motor elétrico de 12v especialmente projetado para barcos. Tecnologia digital Phantom 54lbs para desempenho superior na água. Modelo (PHFW54M) Tipos de motor de popa: Água doce Potência: 648 W, Peso: 13kg, Quantidade de velocidades dianteiras: 5, Quantidade de velocidades reversas: 3	5.108,51	5.108,51
6	300	Unid.	CAMISETA EM GOLA O - gola mesmo tecido, costura das marcas em barra, sublimada, tecido 91% poliéster 9% elastano com proteção solar fator 50+, P-50, M-100, G-100, GG-50. O município terá 02 (duas) opções de cores.  	65,47	19.641,00



7	300	Unid.	BONÉ TRUCKER Pelican Premium, personalizado 	19,47	5.841,00
---	-----	-------	--	--------------	----------

1.2. Justificamos que a pesquisa de preços para média foi realizada através do Sistema “Banco de Preços”, que considera valores de contratações iguais ou semelhantes realizadas por órgãos da administração pública, para a formação do preço de referência, através de média aritmética das contratações, levando em consideração ao menos 03 (três) preços e ainda com empresas do ramo.

2. REQUISITOS MINIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A inadequação técnica dos itens a serem fornecidos implicará em não pagamento e serão recebidos provisoriamente pelo responsável no acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os **itens da premiação** poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5. A empresa detentora do menor preço deverá fornecer os itens acima **em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento (AF)**.

2.6. O contrato terá o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

3.1. O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento, após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela fiscal do contrato.

3.2. O pagamento **só se efetivará** depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.3. DAS RETENÇÕES NA FONTE: Será aplicada a IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB Nº 2.145/2023 para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.



4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de **2025**, conforme abaixo:

→ 11.01.23.691.0023.2083.3.3.90.00.500.000.**10604** – APLICAÇÕES DIRETAS

→ 11.01.23.695.0025.2086.3.3.90.00.500.000.**10609** – APLICAÇÕES DIRETAS

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações e pelos Decretos Municipais 2.796/2017 e 3.377/2023.

6. DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA:

6.1. A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração.

6.2. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória. Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

6.3. No caso da Prefeitura Municipal de Canarana, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos da licitação são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

6.4. Sobre isso, Ronny Charles¹ discorre:

“A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.”

6.5. O processo em questão versa sobre objeto simples, objetivo, que na interpretação da Administração, dispensa a elaboração de ETP. O termo de referência já relaciona a necessidade da Administração, devidamente adequada, outras hipóteses já foram analisadas e pesquisadas, e os elementos formais que instruem o processo estão completos.

6.6. Por essa razão, a elaboração do ETP seria obsoleta, avançaria sobre temas já estabelecidos pela Administração, e sua dispensa representa agilidade processual e eficiência nas compras públicas. Assim, dispensa-se no presente caso. A elaboração de estudo técnico preliminar, em prol da racionalidade das compras locais, da organização local e da simplicidade do objeto, que não demanda maiores aprofundamentos.

6.7. Ademais conforme Instrução Normativa nº 058/2022² e o Decreto Municipal 3.377/2023, o ETP é facultado conforme abaixo:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas e Comentadas**. SP: Editora Juspodivm, 2023. p 166

² <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-8-2022>



I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
(...)

Decreto Municipal nº 3.377/2023:

(...)

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

(...) negrito nosso

7. ANALISE DE RISCO:

7.1. **Não foram identificados riscos substanciais para a aquisição pretendida**, fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: 1. A inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; 2. O não cumprimento das obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como, a ocorrência de caso fortuito e de força maior;

7.2. Entende-se que as ações de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação pretendida deverá estar devidamente fundamentada, representada pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

7.3. Ademais, a empresa poderá sofrer as penalidades do Decreto Sancionador.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

8.1. Com base nas informações abaixo, demonstra-se ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

8.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

9. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE:

9.1. Diante de que o valor estimado está abaixo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **poderão participar do certame somente as empresas** legalmente constituídas e na atividade pertinente ao objeto deste edital e **exclusivamente** as enquadradas como **micro empreendedores individuais (MEI), micro-empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015/TCE/MT** e que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “LICITANET”.

Canarana-MT 01 de setembro de 2025.

DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE
MATRICULA 9095



BALIZAMENTO DE PREÇOS

Item	Orç 01	Orç 02	Orç 03	B P	Média
01	11.500,00	11.750,00	-	13.122,11	12.124,04
02	12.000,00	11.400,00	13.500,00	12.540,32	12.360,08
03	4.999,90	4.899,00	4.900,00	4.383,33	4.795,56
04	2.330,58	3.498,00	-	2.364,00	2.730,86
05	6.155,54	2.650,00	-	6.520,00	5.108,51
06	55,90	70,00	80,00	55,97	69,97
07	19,99	19,00	-	19,47	19,49

Justificamos que a pesquisa de preços para média foi realizada através do Sistema “Banco de Preços”, que considera valores de contratações iguais ou semelhantes realizadas por órgãos da administração pública, para a formação do preço de referência, através de média aritmética das contratações, levando em consideração ao menos 03 (três) preços e ainda com empresas do ramo.

Canarana-MT 01 de setembro de 2025.

DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE
MATRICULA 9095